

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA

Recurso

RE 77.375

REPETIÇÃO PARA ATUALIZAR O CÁLCULO — CABIMENTO

EMENTA

Em desapropriação, é devida a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização, devendo proceder-se à atualização do cálculo, ainda que por mais de uma vez. Referência: - Lei nº 4.686, de 21.06.65 (D.O. de 23.06.65). RE 77.375, de 15.05.74 (D.J. de 21.05.76) RE 78.502, de 31.05.74 (D.J. de 17.06.74) RE 78.757, de 31.05.74 (D.J. de 17.06.74) RE 79.585, de 01.10.74 (D.J. de 06.12.74) RE 79.756, de 15.10.74 (D.J. de 18.02.75, R.T.J. 73/637) RE 80.030, de 12.11.74 (D.J. de 13.12.74) RE 79.729, de 22.11.74 (D.J. de 08.01.75) RE 80.044, de 29.11.74 (D.J. de 21.03.75) Sessão de 15-12-1976 D.J., 1977 - Janeiro - n.1 - pág. 2